

I - ÁREA "01A"

a) Frente: com a Rua Idalino de Carvalho, em nove (09) segmentos de reta medindo 27,45m (vinte e sete metros e quarenta e cinco centímetros) + 50,61m (cinquenta metros e sessenta e um centímetros) + 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros) + 11,54m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) + 12,99m (doze metros e noventa e nove centímetros) + 20,52m (vinte metros e cinquenta e dois centímetros) + 11,44m (onze metros e quarenta e quatro centímetros) + 14,89m (quatorze metros e oitenta e nove centímetros) + 13,36m (treze metros e trinta e seis centímetros), totalizando 173,35m (cento e setenta e três metros e trinta e cinco centímetros);

b) Fundos: com a Rua Judith Schwab (a ser implantada), com dois (02) segmentos de reta medindo 14,78m (quatorze metros e setenta e oito centímetros) e 98,56m (noventa e oito metros e cinquenta e seis centímetros), totalizando 113,34m (cento e treze metros e trinta e quatro centímetros);

c) Lado direito: com o terreno da Catuaba Industria de Bebidas S/A, em um segmento de reta de 164,04 (cento e sessenta e quatro metros e quatro centímetros);

d) Lado esquerdo: com o terreno da Hanna Transportes e Armazéns Gerais LTDA, em um segmento de reta de 166,46 (cento e sessenta e seis metros e quarenta e seis centímetros);

e) Perímetro: 617,19m (seiscentos e dezessete metros e dezenove centímetros);

f) Área: 24.627,00m² (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados).

Art. 5º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de rememoração, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 6º A edificação nos lotes resultantes deste rememoração depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 07 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1040364

Edital

EDITAL 02/2023

Cadastro de Estagiários - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIANA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, abre cadastro para estagiários a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (Artes Plásticas, Biblioteconomia, Educação física, História e Turismo).

1. Fica prorrogado o prazo para inscrição no Edital nº 02/2023 até o dia 15 de março de 2023.

Viana-ES, 07 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

GLAYDISTON SILVA MENDES
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

EDITAL 02/2023

Cadastro de Estagiários de Esporte, Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE VIANA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, abre cadastro para profissionais a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

1. DAS ÁREAS

1.1. Ensino Superior: Biblioteconomia e Educação física.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 16 de fevereiro a 15 de março de 2023, de 08h as 17h (dias úteis), na Agência do Trabalho no Centro Multiuso É Pra Já, na Rua Espírito Santo, s/n, Marcílio de Noronha (praça central) ou no Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço Rua Governador Rubim, nº 10, Centro de Viana (em frente a Caixa Econômica Federal). As inscrições também poderão ser realizadas on-line sendo necessário o envio dos documentos escaneados conforme item 2.2 para o e-mail da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECT: semect@viana.es.gov.br

2.2. Documentos necessários:

2.2.1. Cópia simples dos documentos pessoais:

2.2.1.1. Identidade;

2.2.1.2. Carteira de Trabalho;

2.2.1.3. PIS;

2.2.1.4. CPF;

2.2.1.5. Título de Eleitor;

2.2.2. Comprovante de residência no nome do Candidato;

2.2.2.1. Caso o comprovante de residência esteja no nome do cônjuge, apresentar a cópia da certidão de casamento;

2.2.2.2. No caso de imóvel alugado, apresentar a cópia do contrato do aluguel;

2.2.3. Certificado de reservista (para candidatos masculinos com idade acima de 18 anos);

2.2.4. Declaração da Faculdade (contendo o período) atualizada;

2.2.5. Currículo atualizado.

2.3. Todos os documentos devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados.

2.4. O candidato preencherá a ficha de cadastro no local.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser preferencialmente morador do município de Viana. Serão aceitos cadastros de Estudantes de outras Cidades.

3.2. Estar cursando entre o 3º e 4º período do Ensino Superior conforme item 1.

3.3. Ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

www.amunes.es.gov.br

4. DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO

4.1. O presente instrumento versa sobre o cadastro de estudantes candidatos à oportunidade de vagas para que futuramente celebrem contrato de trabalho com o MUNICÍPIO DE VIANA.

4.2. O cadastramento do candidato não gerará nenhuma obrigação ao Município, nem mesmo expectativa de direito à contratação, preferência ou prioridade.

4.3. Os currículos serão armazenados em banco de dados e arquivo interno da Agência do Trabalho para que, diante da demanda do MUNICÍPIO DE VIANA, possam subsidiar a seleção do melhor perfil para celebração do termo de compromisso.

4.4. O cadastramento não restringe a possibilidade da contratação de estudantes que não tenham participado deste cadastro.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Os candidatos aptos, considerando os requisitos do item 3, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Viana-ES, 07 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

GLAYDISTON SILVA MENDES
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Protocolo 1040573

Resolução**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 06/2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO DA 069/2020 DA APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762, de 07 de dezembro de 2015 e, em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 19 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do termo de fomento da 069/2020 da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana) no período de 06/01/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana-ES, 19 de maio de 2022.

RENATA SANTANA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2021/2023

Protocolo 1040174

Portaria**PORTARIA Nº 0134/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, pela Lei Municipal nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001; e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCIANE DA PENHA REBULI CORREA para responder pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI, em razão do gozo de férias da titular, MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA, no período de 08/03/2023 a 17/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1039986

PORTARIA Nº 0135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias da servidora DANIELA MOSCHEN RIBEIRO, matrícula 032288-02, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, referentes ao período de 22/02/2023 a 03/03/2023, concedidas por meio da Portaria nº 0742/2022, publicada em 22 de novembro de 2022, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, reservando-lhe o direito de gozo dos 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 07 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1040170

PORTARIA Nº 0136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, A DIRETORA-PRESIDENTE E A GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 3093/2023,

www.amunes.es.gov.br